

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.829, de 18 de julho de 2024.

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação oriundo de recurso federal, Emenda Parlamentar Individual nº. 4220014, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à Ação/projeto e toda a funcional programática até o nível de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	2.292 – Gestão Descentralizada do SUAS	8.244.0009 – Assistência Social/Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais	1.660.3110 – Transferência de Recursos do FNAS decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
	<b>TOTAL</b>				R\$ 550.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de que trata esta lei, será utilizado o recurso recebido proveniente da emenda parlamentar de nº. 4220014, destinado ao Fundo Municipal de Assistência, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669, de 18 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil – SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/06439).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com o anexo XII da LCM 41/02 e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 669, de 18 de julho de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Elizabeth Maria Ribeiro Da Silva Vilas Boas	31	-

PORTARIA Nº. 670, de 19 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 15 de julho de 2024, a servidora pública municipal **KELLI FERNANDA DAN**, do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. (PM-ADM-2024/07996).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 671, de 19 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 29/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Profissional da Educação, função de Professora – Educação Infantil, integrante da Carreira de Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **CLEONI FELICIANO DA SILVA**, matrícula 5435, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de julho de 2024 (PM-ADM-2024/07789).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 098/2021.

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **25/06/2024 a 24/06/2025 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 098/2021. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária e elaboração de recurso administrativo a ser apresentado junto a secretaria de estado de fazenda de Mato Grosso do Sul com vistas a obtenção de aumento dos índices provisórios do valor adicionado fiscal do município. Conforme secretaria municipal de finanças e gestão, solicitação 051/2021, como inexigibilidade de licitação (artigo 25, II e art. 13 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 716/717 do processo 93795/2021.

Nova Andradina-MS, 20 de junho de 2024.

**NELSON CUSTODIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Nadir De Brito Miranda  
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 130/2020

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA – EPP**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 07 (sete) meses, para o período compreendido entre os dias **02/07/2024 a 01/02/2025**, bem como reajustar os valores pactuados previstos na cláusula terceira do contrato 130/2020, pelo IPCA-IBGE correspondente à 3,93%, passando o valor do contrato de R\$ 125.021,65 (cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 129.935,00** (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais). Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na Gestão da Saúde Pública, vinculada ao processo de Gestão e no Fortalecimento dos Serviços em Rede na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde, do Município de Nova Andradina/MS a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme C.I. nº 78/2020 e solicitação nº 440/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA - EPP**  
Ana Lucia Piroli  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### APOSTILAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PM-ADM-2024/00451

**OBJETO:** Referente a formalização de Termo de Fomento, com a finalidade de repassar recursos financeiros, para manutenção das atividades de atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida realizadas pela APAE.

**ASSUNTO:** Alteração da fonte de recursos.

**CONTRATADA:** APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 03.923.828/0001-00.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. IX da Lei nº 1.714/2022.

I - A dotação orçamentária do empenho nº 804/2024, referente ao Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/00451, tem como elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00 – Recurso 1.600.0000 – Subvenções Sociais - Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção e enc. c/ médico, que será substituída pelo elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Recurso 1.500.1002 – Subvenções Sociais - Projeto Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, conforme especificado abaixo:

#### Dotação Atual

##### 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.071 – Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de despesa - 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recurso 1.600.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Provenientes do Governo Federal

#### Dotação a ser Remanejada

##### 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.085 – Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de despesa - 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recursos 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de impostos

Nova Andradina – MS, 18 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO P. GONÇALVES**

Ordenador de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2835/2024  
Data do Empenho: 18/07/2024  
Ordinário

Orgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	2.022.183,66
Valor Dotação Atualizada:	2.827.629,02	Valor do empenho:	2.640,00
Total (A):	2.827.629,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.024.823,66
		Total (A - B):	802.805,36

Credor:	DUNONNI ALIMENTOS LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	36.066.717/0001-83						
Endereço:				Cidade:			
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Conta:	22274-7		
Agência:	21881 - IVINHEMA			Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis básicos para atender as Unidades Escolares Municipais integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o processo siga PM-ADM.2024/00314.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 102/24  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 09/2024 e ATA de Registro de Preço nº 102/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.640,00

Fundamento legal: Número Licitação: 9/2024  
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 314/2024 Data: 01/03/2024  
Número Contrato: Data: 07/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 18/07/2024

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2836/2024  
Data do Empenho: 18/07/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	2.024.823,66
Valor Dotação Atualizada:	2.827.629,02	Valor do empenho:	28.805,70
Total (A):	2.827.629,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.053.629,36
		Total (A - B):	773.999,66

Credor:	LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone:	(67) 3042-1002		
CPF/CNPJ:	36.664.345/0001-97	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	DONA TERESA CRISTINA - 579	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	--	Tipo da Conta:	-		

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis básicos para atender as Unidades Escolares Municipais integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/00314.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 103/24
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 09/2024 e ATA de Registro de Preço nº 103/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 28.805,70

Fundamento legal:	Número Licitação: 9/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 314/2024	Data: 01/03/2024
	Número Contrato:	Data: 07/06/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 18/07/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2837/2024  
Data do Empenho: 26/06/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	2.053.629,36
Valor Dotação Atualizada:	2.827.629,02	Valor do empenho:	59.301,00
Total (A):	2.827.629,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.112.930,36
		Total (A - B):	714.698,66

Credor:	TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP	Telefone:	(67) 3351-5969		
CPF/CNPJ:	51.429.465/0001-01	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	Rua Doutor Nicola Casal Caminha - 419	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24846-2		
Agência:	913 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis básicos para atender as Unidades Escolares Municipais integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/00314.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 104/24
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 09/2024 e ATA de Registro de Preço nº 104/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 59.301,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 9/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 314/2024	Data: 01/03/2024
	Número Contrato:	Data: 07/06/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 26/06/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 2838/2024

Data do Empenho: 18/07/2024

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	2.112.930,36
Valor Dotação Atualizada:	2.827.629,02	Valor do empenho:	159.978,64
Total (A):	2.827.629,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.272.909,00
		Total (A - B):	554.720,02

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Cidade:		UF:	
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99			Telefone:	(67) 3441-3890		
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1.654-3				
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis básicos para atender as Unidades Escolares Municipais integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/00314.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 105/24  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital n° 09/2024 e ATA de Registro de Preço n° 105/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	159.978,64
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação:	9/2024
Modal. Licitação:	Número Processo:	314/2024
	Número Contrato:	
	Data:	01/03/2024
	Data:	07/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 18/07/2024  
 Responsável

GIULIANA MASCULI  
 Ordenadora de Despesas SEMEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MSCONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2027

RESOLUÇÃO n° 110, de 19 de julho de 2024.

**Torna pública a Comissão Eleitoral que conduzirá as eleições para os seguintes cargos: Diretor Presidente, representantes dos servidores ativos e inativos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA.**

**O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no §2º do art. 1º do anexo IV, da Lei Municipal 1.824 de 04 de julho de 2024, Lei Municipal 1.775 de 03 de outubro de 2023 que alteram a Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, e, torna público a Comissão Eleitoral para o pleito 2024.**

**CONSIDERANDO** que a coordenação do pleito eleitoral para a composição dos cargos de Diretor Presidente e Conselhos Deliberativo e Fiscal do **PREVINA**, é de competência do Conselho Deliberativo;

**CONSIDERANDO** que os mandatos da Diretora Presidente e dos representantes dos servidores ativos e inativos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal se encerram em 25 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Eleitoral para o pleito 2024/2027.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral será constituída, para a condução dos trabalhos do processo eleitoral em conformidade com o §2º do art. 1º do anexo IV, da Lei Municipal 1.824/2024, sendo eles:

I – Conselho Deliberativo:

1 - Edna Valéria Diniz da Motta Araújo;

2 – Monique Renata Andrade Dausen;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
 Telefone: (67) 3441-1187

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2027

II – Representante do Poder Legislativo:

1 – Alan Jelles Lopes Ibrahim;

III – Representante do Poder Executivo;

1 – Rayane Barbosa Nogueira da Silva;

IV – Representante do SIMTED:

1 – José Aparecido Tavares;

V – Representante do SIMSPNA:

1 – **Não houve manifestação:**

VI – Representante do Conselho Fiscal:

1 – Ellen Vanessa Diniz Fretis;

VII – Assessor Jurídico ACONPREV:

1 – Dr. João Paulo Cunha;

VIII – Representante da OAB:

1 – Dr. Atila Geraldo Oliveira Carvalho

§1º. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realiza em 01 de agosto de 2024;

§2º. A Presidência e o Secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros na primeira reunião;

§3º. A Legislação Municipal estará à disposição dos interessados no site do **PREVINA** – [www.previna.ms.gov.br](http://www.previna.ms.gov.br);

§4º. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal que manifestarem interesse em participar do processo eletivo ficarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral.

§5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral aquele que pretende se inscrever ou manifestar apoio a qualquer candidato, manter relação conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau com os candidatos.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2027

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2024.

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**  
Presidente do Conselho Curador  
Certificação Codel - I



**Suzana da Silva Souza**  
Vice Presidente do Conselho Curador  
Certificação Codel - I



**Edna Valéria Diniz da Motta Araujo**  
Membro do Conselho Curador

**Mara Ivane de Oliveira Costa**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10 e Codel - I



**Monique Renata de Andrade Dausen**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10 e Codel - I



Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187